SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1002000-48.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Consignação Em Pagamento - Pagamento em Consignação

Requerente: Ana Paula Polito
Requerido: Banco Itaucard S/A

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Fls. 288/289: **HOMOLOGO O ACORDO** celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, alínea "b", do art. 487, do NCPC.

Concedo o prazo de 45 dias para que a autora informe se houve ou não a liberação do gravame do veículo e quitação do contrato. A sua inércia será sintomática, visto que implicará no reconhecimento do cumprimento de todas as obrigações e levará à extinção nos termos do art. 924, II, também do diploma adjetivo.

Expeça-se ML em favor do requerido, atinente ao depósito de fl. 265.

Por fim, como a transação foi realizada antes da sentença, indevidas as custas finais (Art. 90 §3° do NCPC).

P.R.I. e ao arquivo, oportunamente.

São Carlos, 21 de julho de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA